

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

OBJETO: Projeto de Lei nº 034/2026, de 11/03/2026.

AUTORIA: Vereador Francisco Laerti Carneiro Cavalcante (MDB).

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: *“Dispõe sobre a garantia de prioridade na matrícula e na transferência escolar, nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, para filhos, dependentes ou tutelados de mulheres em situação de violência doméstica e familiar.”*

CONCLUSÃO

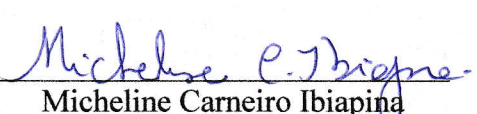
Atendendo disposto contido nos arts. 44 e 52 do Regimento Interno a importância e necessidade da apreciação da matéria, a maioria dos membros decidiram pela aprovação do Relatório, com exceção do vereador e membro Aleandro Henrique Lopes Linhares, que votou contra à matéria.


Parecer **FAVORÁVEL** à matéria com emendas apresentadas.

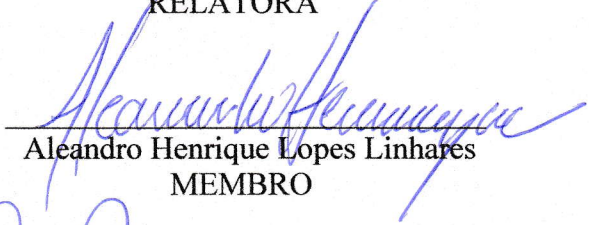
O Departamento Legislativo, no ato da Redação Final, fica autorizado a realizar ajustes e correções necessárias, com o objetivo de adequar o texto normativo as normas técnicas legislativas, sem prejuízo do mérito da proposição.

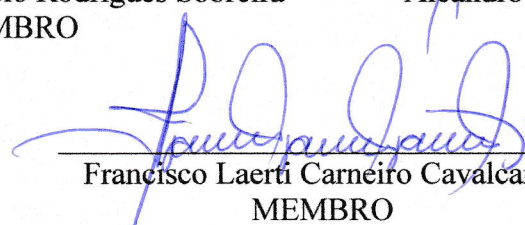
SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de abril de 2026.


Mário Vicktor Linhares Cavalcante
PRESIDENTE


Micheline Carneiro Ibiapina
RELATORA


Marlon Marcelo Rodrigues Sobreira
MEMBRO


Aleandro Henrique Lopes Linhares
MEMBRO


Francisco Laerti Carneiro Cavalcante
MEMBRO